



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Constou na Ordem do Dia da
Sessão Ordinária
de 30/07/2024

Presidente da CMNV ES

APROVADO
PI MAURO
Sessão Ordinária
de 30/07/2024

Presidente da CMNV-ES

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1/2024

A Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Miniño da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, e o art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, na seara do processo legislativo, apresenta a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 1/2024:

Art. 1º Fica suprimido o inciso IX do art. 8º do Projeto de Lei nº 1/2024, que dispõe sobre o uso do sistema viário urbano para prestação de serviços de transporte remunerado privado individual de passageiros, por meio de plataformas de tecnologias por aplicativos, no âmbito do Município de Nova Venécia-ES.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de julho de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MINIÑO
Vereadora pelo PSB

